

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT			
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.			
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL			
DATA DA SESSÃO:	20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00H (BRASÍLIA)			
FORMA DE REALIZAÇÃO:	PRESENCIAL			
LOCAL DA SESSÃO	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Sala de Licitações.			
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL			
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.			

Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações) partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (66) 6548 1140, e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 145 de 30 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de Execução Indireta por "**Empreitada Global**", do tipo "Menor Preço", regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 40/2022 de 20 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, através do endereço eletrônico <u>www.novosantoantonio.mt.gov.br</u> (aba: licitações).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações), no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pela Portaria nº 145/2025.
- **1.2.** A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Santo Antônio-Mato Grosso, se adequarem à forma eletrônica:



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

 II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

- **1.2.1.** A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **1.3.** A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar a obra à Prefeitura Municipal NOVO SANTO ANTÔNIO-MT dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
- **1.4.** A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- **1.5.** O Regime de Execução será INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO.
- **1.6.** O ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO E Nº 2 PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Agente de Contratação.
- **1.7.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).
- **1.8.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

02 - DA INVERSÃO DE FASES



2.1. Esta licitação será realizada na forma presencial com a inversão de suas fases, sendo aberto primeiramente a fase de habilitação, e na sequência o julgamento de propostas, em conformidade com o § 1º do Artigo 17º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em seguência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - De homologação.

"§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

- **2.2.** A motivação para a inversão de fases, optando primeiro pela habilitação e em seguida julgamento de propostas:
 - I Eficiência Processual: A inversão de fases permite uma maior eficiência no processo licitatório, onde a fase de habilitação é mais demorada e complexa geralmente envolve a análise de documentos e garantias de que a empresa licitante atende a todos os requisitos legais e técnicos. Ao realizar essa etapa primeiro, a administração pública pode identificar imediatamente quais empresas estão aptas a participar do processo, reduzindo o número de concorrentes inaptos, antes de passar para a fase de julgamento de propostas, evitando que propostas inválidas ou inadequadas sejam analisadas posteriormente;
 - II Redução de Custos: Ao eliminar concorrentes não qualificados na fase de habilitação logo no início do processo, evita-se a análise de propostas que não serão consideradas e a administração pública evita gastar tempo e recursos na análise de propostas de empresas que eventualmente seriam desclassificadas, isso reduz os



custos operacionais da licitação, tanto para a administração pública quanto para os concorrentes.

- **III Celeridade:** A inversão de fases pode acelerar o processo de licitação, permitindo que a administração pública concentre esforços na avaliação das propostas técnicas e financeiras das empresas que já foram qualificadas na fase de habilitação.
- IV Favorecimento da Concorrência de Qualidade: Ao garantir que apenas empresas qualificadas participem da fase de julgamento de propostas, a administração pública pode promover uma concorrência mais acirrada entre empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais, favorecendo a qualidade das propostas apresentadas e a execução dos serviços.
- V Melhoria na Tomada de Decisões: A análise da habilitação primeiro permite que a administração pública foque na avaliação da capacidade técnica e idoneidade das empresas, facilitando a tomada de decisões mais informadas durante a fase de julgamento de propostas.
- VI Transparência: A inversão de fases aumenta a transparência do processo licitatório, pois a análise da habilitação é feita de forma objetiva, baseada em critérios pré-estabelecidos, evitando assim a possibilidade de influências indevidas ou subjetividades no processo.

Embora a Nova Lei de Licitações tenha definido o julgamento das propostas como prioritário, é necessário cautela. Em muitas contratações, nas quais as particularidades relacionadas ao executor do objeto forem salutares, a estratégia de seleção em que a fase de habilitação antecede a de propostas pode se mostrar mais eficiente, melhor calibrando e qualificando a disputa.

O art. 18, inc. VIII, ao descrever a fase preparatória do processo de licitação, ou seja, o planejamento da contratação, indica, como um dos fatores a serem observados, "a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto".

Assim, é certo e incontroverso mencionar que esse dispositivo indica a necessidade de a Administração avaliar a estratégia de seleção – inversão de fases/modalidade/modo de disputa/outros – apta a melhor propiciar o resultado ótimo para a Administração.

No caso específico em comento a Administração levou em consideração uma realidade atípica do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, onde em diversos procedimentos



licitatórios realizados pela gestão, na modalidade pregão, onde a fase de abertura das propostas já antecedia a fase de habilitação, que os licitantes mergulhavam nos preços, apenas para sagrarem-se vencedores, não possuindo qualquer qualificação técnica para executar o objeto.

Diante disso, como o objeto a ser licitado se trata de obras, o Município NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, decidiu, motivado por fatos anteriores e pela segurança jurídica trazida pela lei, que neste procedimento específico irá inverter as fases, realizando primeiramente a fase habilitatórias.

03 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01 6	633138845	CONSTRUÇÃO DE	UND	01	
		ARQUIBANCADAS COBERTAS,			R\$: 747.393,85
		ALAMBRADOS E SALA			
		ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO			
		MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE			
		OLIVEIRA.			

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRA R\$: 747.393,85 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme planilha constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2025, a seguir:



Órgão: 11– Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Gabinete da Secretária

Proj./Ativ.: 1.191 – Reforma/Construção De Quadras poliesportivas/Campo de futebol

Dotação: 763–4.4.90.51.99.00.00.00. Obras e Instalações

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 - Gabinete da Secretária

Proj./Ativ.: 1.191 – Reforma/Construção De Quadras poliesportivas/Campo de futebol

Dotação: 759-4.4.90.51.99.00.00.00. Obras e Instalações

4.2. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Município, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

4.3. Os recursos financeiros serão disponibilizados através da Secretaria Municipal de Obras.

06. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Às <u>08:00 (oito horas), do dia 20/10/2025</u>, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspensa com o Município de Novo Santo Antônio-Mato Grosso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **7.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **7.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- **7.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **7.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.
- **7.2.5.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- **7.3. Consórcios**. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **7.3.1.** O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - **d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - **e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 7.3.1.
- **7.3.2.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **7.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- **7.3.4.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- **7.4.** Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a **identificação da empresa de quem o emitiu**;
- **7.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02**;
- **7.6.** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
- 7.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
- **7.8.** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.



08 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Novo Santo Antônio-Mato Grosso e o número deste Edital, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MATO GROSSO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00/2025
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:
ENDEREÇO DO LICITANTE:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **8.2.2.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **8.3.2.** Prova de inscrição no *Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal*, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.3.3.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de <u>débitos relativos a</u> **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;



- 8.3.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **8.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- **8.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.8. Declaração de que cumpre os requisitos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - **8.4.1.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **8.4.2.** <u>Garantia da proposta</u>. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.
 - **8.4.2.1.** Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.
 - **8.4.2.2.** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Novo Santo Antônio-MT, sito Avenida 29 de Setembro, n.º 244 Centro Novo Santo Antônio MT CEP 78.674-000 (66) 3548-1081/1140.
 - **8.4.2.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **8.4.3.** <u>Balanço patrimonial</u> e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- **8.4.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **8.4.3.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **8.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

8.4.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (conselho de Arquitetura e urbanismo) em plena validade;
- **8.5.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



- **8.5.2.1.** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços análogos ao ora licitado.
- **8.5.2.1.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- **8.5.2.2.** Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), n.º do CREA/CAU do(s) responsável(is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra e CAT.
- **8.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- **8.5.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de quitação do respectivo conselho de classe, Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 8.5.4.1. Para o Engenheiro.
- **8.5.4.1.1**. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- **8.5.5**. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **8.5.6.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre



outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Capacitação técnico-operacional: Atestados em nome da empresa-CAT OPERACIONAL; em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades

Capacitação técnico-profissional: CAT com ART/RRT em nome dos profissionais da equipe técnica; em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT.

	EXPERIÊNCIA MÍNIMA A SER COMPROVADA								
	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT. TOTAL A SER CONTRATADA	QUANTIDADE ACERCA DE 50%			
5.3.1	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	1040,33	520,17			

Atendimento ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com exigência mínima de atestados referentes a parcelas relevantes ≥ 4% do valor estimado da contratação

8.7. VISTORIA DA OBRA

- **8.7.1.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- **8.7.1.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do



objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- a) O Licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica no local da obra, sendo recomendado o conhecimento do local.
- b) O licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal da empresa de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, sendo recomendada a juntada da declaração nos autos do processo licitatório.
- c) O licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá emitir uma DECLARAÇÃO, de que conhece todas as condições existentes inerente a execução do Objeto, tornando-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local, assumindo que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, sendo recomendada a juntada da Declaração nos autos do processo licitatório.
- d) A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço.
- e) O Licitante poderá solicitar informações do projeto com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.8.1.** Forma de Apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Agente de Contratação na própria sessão pública.
- **8.8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.
- **8.8.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.



8.8.4. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09. DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT e o número deste Edital, conforme o exemplo:

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MATO GROSSO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:
ENDERECO DO LICITANTE:

- **9.2 Declarações complementares**. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 9.1, as seguintes declarações complementares:
 - 9.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES conformidade com o modelo constante do ANEXO- PROPOSTA juntamente com as planilhas e acompanhadas de arquivos digital em pen drive;
 - **9.2.2.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO PROPOSTA**;
 - **9.2.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO PROPOSTA**;



PROPOSTA

- **9.3. Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:
- **9.4.** Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO V, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:
 - 9.4.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
 - **9.4.2.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
 - **9.4.3.** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - **9.4.4.** Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- **9.5.** A proposta deverá ser entregue também em meio **DIGITAL/PEN-DRIVE (PLANILHAS EM EXCEL),** dentro do envelope de proposta.
- 9.6. Anexos da proposta: Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Quadro de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), adotados pela licitante e Composição de Preços Unitários de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária;
- 9.7. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações



e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

- **9.8. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
 - **9.8.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
 - **9.8.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- **9.9.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- **9.10.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.1. Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 9.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.
 - **10.1.1.** O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
 - **10.1.2.** Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, com foto, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de



designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

- 10.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 10.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 10.1.1 a 10.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.3. Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes ao Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- **10.4. Abertura do Envelope.** Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura do ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
 - **10.4.1.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO, e os documentos neles contidos forem verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e convocar equipe técnica da prefeitura para auxiliar na análise dos documentos, onde após a análise divulgará resultado e convocará os licitantes para a abertura dos envelopes de propostas; **10.4.2.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPES Nº 01 HABILITAÇÃO estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação**. O Agente de Contratação fará a conferência dos documentos de habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1.
- **11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



- **11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- **11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 7.1 deste Edital.
- 11.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.
- **11.4.1.** O Agente de Contratação apresentará no site da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1. Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
 - **12.1.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.
 - **12.1.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto.
 - **12.1.3.** Na análise das propostas o Agente de Contratação poderá solicitar aos técnicos do Setor de Engenharia auxílio para a devida conferência das planilhas.
- 12.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:



- **12.2.1.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- **12.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **12.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
- **12.2.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - **12.2.4.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
 - **12.2.4.2.** Na hipótese do item 12.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- **12.2.5.** Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida no ANEXO V;
- **12.2.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- **12.3. Diligencias Complementares.** O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- <u>12.4. Julgamento</u>. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- **12.5.** Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação com auxílio do setor de engenharia, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.
- **12.6. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- **12.7.** Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.



- <u>12.8. Desistência de proposta</u>. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **12.9.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 02 PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13 – ETAPA DE LANCES

- 13.1. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes devidamente habilitados e classificados no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.
- 13.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 13.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 13.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 13.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 13.6. Finalizada da Etapa de lances a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.
- 13.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação incialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
- 13.6.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.



- 13.7. Em caso da desclassificação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
- 13.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.
- 13.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 13.9.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14 - RESULTADO DO CERTAME

- **14.1. Resultado**. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
- **14.2.** A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.
- **14.3.** A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- **14.4.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- **15.1. Recursos**. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
 - **15.1.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
 - **15.1.2.** Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, na sala do Departamento de Licitações, localizado na Avenida 29 de Setembro, n.º 244 Centro Novo Santo Antônio MT, admitindo-se o



for enviado dia horário úteis e-mail recurso que em e e no licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e email) para envio de resposta.

- **15.1.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- **15.1.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- **15.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
- **15.1.6.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

17 – DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **17.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO X** deste Edital.
 - **17.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.



- **17.1.2.** Alternativamente, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.
- **17.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - **17.3.1.** A apresentação do documento de que trata o item 8.5.1, deste Edital com o visto do CREA ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;
 - **17.3.2.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 8.5 deste Edital;
- **17.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 17.1 e 17.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

17.5. Constitui obrigações da Contratante e Contratada as descritas neste item:

17.5.1. DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.



- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade.
- d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- f) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- g) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Contratante.
- h) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
- j) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou



operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

- k) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança:
- I) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- m) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- n) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- o) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.
- p) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA
- q) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.



- r) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- s) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- t) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- u) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- v) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- x) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- y) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- z) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.
- aa) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO (ou enviado uma via pelo Whatzapp através do nº 66-98101-4438) e pela CONTRATADA diariamente, que



permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- I.Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- bb) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
 - I.Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- II Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- cc) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - I.Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras":
 - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;



VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

17.5.2 DA CONTRATANTE

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- b) Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- c) Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- g) Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel

cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

- h) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito ou por Whatzapp através do nº 66-98101-4438, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com
- imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- I) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.



- m) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- o) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- r) Designar a fiscalização do contrato ou da obra.
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- t) Cientificar a Procuradoria Juridica do Municipio para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- u) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- v) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- x) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- y) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.
- aa) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- bb) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



18 – DA GARANTIA

- **18.1.** O Contratado, no prazo de **05 (cinco) dias uteis,** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
 - **18.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **18.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem s inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.
 - **18.1.3.** Caso o valor global da proposta da licitante seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- **18.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
 - **18.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **18.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **18.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - **18.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - **18.3.4.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
 - **18.3.5**. Inclusão de cláusula de retomada pela seguradora caso a contratada não execute a obra.
- **18.4.** A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.



- **18.5.** A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito na agência 1135-5 conta corrente 7.145-5 do banco do Brasil (conta garantia), deposito em caução.
- **18.6.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **18.7.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **18.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **18.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03** (**três**) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **18.10.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 18.10.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 18.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - **18.10.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - **18.10.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **18.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
 - **18.11.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19 - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

19.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do



encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- **19.2** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
 - I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Santo Antônio-Mato Grosso.
 - **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Novo Santo Antônio-MG, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
 - V Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



- **VI -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **19.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **19.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.4.** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 19.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- **19.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- **19.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- **20.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- **20.4.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- **20.5.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.



- **20.6.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **20.7.** As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
- **20.8.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.
- **20.9.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- **20.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21 - DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

- **21.1.** A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Projeto de Infraestrutura e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.
 - **21.1.1.** Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.
- **21.2.** Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I Projeto Básico** do Edital, para fins de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser



observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

- **21.3.** Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.
- **21.21.** O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.
- **21.21.** O prazo máximo para **início** da execução do objeto contratado **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **21.21.** O prazo para **execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro proposto no Anexo deste Edital.
- 21.7. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
- **21.8.** O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
- **21.9.** Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados,** por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.
- **21.10.** Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.
- 21.11. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's) as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA



- **22.1.** Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.
- **22.2.** Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.
- **22.3.** A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no demais anexos.
- **22.4.** A fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Turismo, cultura, desporto e lazer.**, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- **22.5.** Caberá à fiscalização verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.
- **22.6.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- **22.7.** A fiscalização fará constar no "*Diário de Obras*" todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.
- **22.8.** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.
- 22.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da **Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.
- **22.10.** A Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.
- **22.11.** Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à



Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

- **22.12.** Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, desporto e Lazer**, à qual competirá:
 - I Realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por intermédio da equipe de fiscalização da **Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "*Termo de Recebimento Provisório*", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
 - II Realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, por intermédio de engenheiros designados pela **Secretaria Municipal de Turismo**, **Cultura**, **desporto e Lazer**, ou por quem por ele delegado, emitindo "*Termo de Recebimento Definitivo*", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
 - **22.12.1.** Tanto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** quanto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Municipal de Obras afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.
 - **22.12.2.** Para fins do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Secretaria Municipal de Obras realizará inspeção minuciosa do projeto e de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.
 - **22.12.3.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
 - **22.12.4.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.
- **22.13.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.14. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

23 - DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO

- <u>23.1. DAS MEDIÇÕES:</u> para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro serão realizadas por requerimento da **CONTRATADA**, ou ainda de ofício pela **Secretaria Demandante**.
 - **23.1.1.** As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
 - **23.1.2.** A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
 - 23.1.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.
 - **23.1.4.** Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
 - **23.1.5.** Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.
 - **23.1.6.** A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela **Secretaria Municipal Demandante**, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato,



ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

- **23.2.** As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, desporto e Lazer** deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
 - **23.2.1.** A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
 - 23.2.2. As medições deverão conter *planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico* comprovando a evolução dos serviços no período.
 - **23.2.3.** Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da **CONTRATADA**, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
 - **23.2.4.** Somente após a confecção da Planilha de Medição, e realização de vistoria e autorização da autoridade competente, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.
- **23.3. DOS PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado por fiscal da **Prefeitura Municipal**.
- 23.2. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e <u>condicionada a disponibilidade de recursos financeiros</u> vinculados ao Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o nº. do CONTRATO.
 - 23.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados quando autorizados através de recursos disponibilizados através da Secretaria Municipal de Obras do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. O Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT não antecipará nenhum pagamento com outros recursos para o cumprimento dos pagamentos das medições.



- **23.3.** A licitante receberá, conforme entrega o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.
- **23.4.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida nominal em favor da empresa a ser contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- **23.5.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- **23.6.** O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.
- 23.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro em anexo ao Edital, a saber: a cada 30 (trinta) dias respectivamente.
- 23.8. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Diário de Obras e Relatório Fotográfico, e demais documentos e certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

<u>24 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</u>

- **24.1. Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Avenida 29 de Setembro, n.º 244 Centro Novo Santo Antônio MT CEP 78.674-000, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
- **24.2.** A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.



- **24.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo Agente e/ou Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - **24.3.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - **24.3.2.** As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **24.4. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

25 – ALOCAÇÃO DE RISCOS

- **25.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:
- **25.2.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- 25.3. As partes ficam obrigadas a cumprir o mapa de risco, anexo ao processo.

26 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **26.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- **26.2.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **V -** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- **VI -** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **VII -** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **VIII -** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **IX -** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 27.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- **27.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 27.2. Observarão as seguintes disposições:
 - I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **27.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.5. A extinção do contrato poderá ser:
 - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - **III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **27.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **27.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I Devolução da garantia;
 - II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III pagamento do custo da desmobilização.
- **27.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:
 - I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III Execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **27.9.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.8. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

28 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **28.1.** Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I Unilateralmente pela Administração:
 - **a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - **b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
 - II Por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço,
 bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **28.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- **28.3.** Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 28.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
- **28.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **28.5.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- **28.6.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- **28.7.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- **28.8.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



- **28.9.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **28.10.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **28.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- **28.12.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.
- **29.3.** Será competente o foro da Comarca do Município São Félix do Araguaia-MT para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- **29.4.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- **29.5.** A Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização

29.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.



Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Documento único: Modelo de proposta de preço; Declaração de elaboração independente de proposta; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Anexo VI - Modelos para o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

Declarações Unificadas:

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de Ausência de Vínculo;

Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Certificado de realização de visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de não realização de visita técnica;

Anexo IX - Carta de Credenciamento;

Anexo X - Minuta de Contrato;

Anexo XI - Mapa de Risco.

NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, 02 de outubro de 2.025.

MARCIO G. MOREIRA SECRETÁRIO DE CULTURRA TURISMO, DESPORTO E LAZER.



ANEXO I – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de arquibancada coberta, sala administrativa e alambrado no Estádio Municipal Jean Ferreira de Oliveira, localizado no município de Novo Santo Antônio – MT.

Local da Obra: Estádio Municipal Jean Ferreira de Oliveira – Novo Santo Antônio/MT.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para adequar a infraestrutura do Estádio Municipal, proporcionando:

- Segurança, conforto e acessibilidade ao público;
- Estrutura adequada para realização de eventos esportivos e culturais;
- Área administrativa para gestão do estádio;
- Valorização do patrimônio público e incentivo à prática esportiva e à integração comunitária;
- Cumprimento de normas técnicas, legais e de segurança;
- Atendimento às exigências de acessibilidade, normas de prevenção de incêndio e higiene.

A obra reforça o compromisso do município com a eficiência na aplicação de recursos públicos, garantindo benefícios sociais, esportivos e culturais à comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório observará:

- Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
 - Arts. 11 a 19: Planejamento da contratação;



- Art. 17, I: Inversão de fases;
- o Art. 18: Estudo Técnico Preliminar;
- Art. 67, §1º: Qualificação técnica mínima;
- Art. 176, II: Licitação presencial para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.
- Normas da ABNT, especialmente NBR 9050 Acessibilidade;
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de MT;
- Normas do CREA e CAU para responsabilidade técnica;
- Regulamentações da Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Normas municipais de construção, higiene e segurança.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Executar a construção de arquibancada coberta, sala administrativa e alambrado, garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade, conforme projeto executivo aprovado.

3.2 Objetivos Específicos

Construção de arquibancada coberta, com estrutura metálica ou em concreto, cobertura resistente, áreas de circulação acessíveis e segurança estrutural;

Implantação de sala administrativa, com recepção, escritórios, banheiros, área de arquivos e acessibilidade universal;

Instalação de alambrado e mureta, com estrutura metálica resistente e portões de acesso;

Execução de serviços complementares, incluindo terraplenagem, drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e acabamentos;

Garantia de durabilidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade das estruturas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Arquibancada coberta: Estrutura metálica ou de concreto, cobertura resistente a intempéries, piso antiderrapante, rampas de acesso e assentos com normas de conforto e segurança;



- Sala administrativa: Construção civil com instalações elétricas e hidrossanitárias conforme normas técnicas, acabamento de qualidade e acessibilidade universal;
- Alambrado e mureta: Cercamento metálico com altura mínima e resistência adequada, portões de acesso para público e equipes;
- Materiais: Duráveis, seguros e compatíveis com uso público, conforme normas técnicas;
- **Normas aplicáveis:** ABNT NBR 9050, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, legislação sanitária e municipal;
- **Controle de qualidade:** Inspeções periódicas, testes de materiais e supervisão técnica de engenheiro civil responsável com ART.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- Cumprimento integral do projeto executivo aprovado;
- Uso de mão de obra qualificada;
- Supervisão técnica por engenheiro civil responsável, com ART válida;
- Garantia de durabilidade, segurança e acessibilidade;
- Atendimento às normas técnicas e legislações vigentes;
- Adequação a boas práticas de execução, saúde e segurança do trabalho.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Baseada na tabela SINAPI – junho/2025 (MT), considerando:

- Materiais, serviços e encargos sociais sem desoneração;
- Valores médios de mercado da região;
- Total estimado: R\$ 747.393,85

Resumo por percentual e custo:

Fase	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
% do total	15,19%	19,47%	29,34%	28,52%	7,48%
Custo (R\$)	113.556,26	145.547,33	219.272,02	213.132,45	55.885,76
% acumulado	15,19%	34,67%	64,01%	92,52%	100,00%
Custo	113.556,26	259.103,59	478.375,61	691.508,06	747.393,85
acumulado (R\$)					



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Período de execução: 150 dias Valor total: R\$ 747.393,85

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	Serviços preliminares	100% R\$ 9.270,07	100% R\$ 9.270,07	_	_	_	_
2	Administração de obra	100% R\$ 33.453,86	20% R\$ 6.690,77	20% R\$ 6.690,77	20% R\$ 6.690,77	20% R\$ 6.690,77	20% R\$ 6.690,77
3	Arquibancada coberta	100% R\$ 340.307,11	20% R\$ 68.061,42	20% R\$ 68.061,42	30% R\$ 102.092,13	20% R\$ 68.061,42	10% R\$ 34.030,71
4	Sala administrativa	100% R\$ 32.857,30	_	20% R\$ 6.571,46	30% R\$ 9.857,19	25% R\$ 8.214,33	25% R\$ 8.214,33
5	Alambrado e mureta	100% R\$ 295.340,02	10% R\$ 29.534,00	20% R\$ 59.068,00	30% R\$ 88.602,01	40% R\$ 118.136,01	_
6	Instalações elétricas	100% R\$ 34.371,21	_	15% R\$ 5.155,68	35% R\$ 12.029,92	35% R\$ 12.029,92	15% R\$ 5.155,68
7	Sistema de prevenção de incêndio	100% R\$ 1.021,50	_	_	_	_	100% R\$ 1.021,50
8	Serviços finais	100% R\$ 772,78	_	_	_	_	100% R\$ 772,78

Valor acumulado por etapa: conforme cronograma detalhado, totalizando R\$ 747.393,85



CNPJ: 04.199.966/0001-50

8. ANÁLISE DE RISCOS – EMBASAMENTO NA LEI 14.133/2021

8.1 Identificação e avaliação de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
Atraso na entrega de materiais	Alta	Alto	Crítico
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Significativo
Impedimentos ambientais	Baixa	Alto	Alto
Problemas com licenças e alvarás	Média	Alto	Alto
Falta de mão de obra qualificada	Alta	Médio	Significativo
Aumento nos custos de insumos	Alta	Médio	Significativo

8.2 Estratégias de mitigação

- Contratos com fornecedores bem definidos;
- Planejamento de obras externas conforme condições climáticas;
- Estudos ambientais e obtenção de licenças prévias;
- Capacitação e contratação de mão de obra especializada;
- Reavaliação orçamentária e negociação de preços.

8.3 Plano de contingência

- Identificação de fornecedores alternativos;
- Ajuste de cronograma em caso de atraso;
- Soluções jurídicas para licenciamento;
- Contratação temporária de profissionais especializados;
- Revisão de orçamento em caso de aumento de insumos.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- Registro válido no CREA ou CAU;
- Atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com obras similares;
- Comprovação de experiência mínima em obras relevantes (Art. 67, §1º, Lei 14.133/2021);
- Engenheiro civil responsável técnico vinculado à empresa;
- Comprovação de acervo técnico (CAT/ART).

10. RECOMENDAÇÕES PARA LICITAÇÃO



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- Certame **presencial**, conforme Art. 176, II, Lei nº 14.133/2021;
- Inversão de fases (Art. 17, I):
 - 1. Análise da documentação de habilitação;
 - 2. Abertura de propostas apenas das habilitadas.

Benefícios: eficiência administrativa, segurança jurídica, redução de riscos, transparência e legalidade.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Total: **150 dias corridos**, conforme cronograma;
- Etapas: serviços preliminares, fundações, estrutura, instalações, acabamentos e entrega final;
- Ajustes mediante condições climáticas ou necessidades técnicas justificadas.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência garante:

- Embasamento técnico, jurídico e orçamentário;
- Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021;
- Segurança jurídica, transparência e legalidade na contratação;
- Garantia de viabilidade técnica, operacional e econômica para execução da obra.

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

Engenheiro Civil CREA-MT 047870

Novo Santo Antônio - MT, 18 De Setembro De 2025



CNPJ: 04.199.966/0001-50

Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:,	portador d	o R	RG	nº
e CPF nº	, <u>DECL</u>	<u>4RO</u> ,	sob	as
penas da Lei, que a licitante				,
devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº				,
interessada em participar da Concorrência nº 002/2025, P	rocesso n° 111/	2025 ,	cum	pre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumer	nto convocatório.			
(Local e data)				
(Nome/assinatura do representante	legal)			



CNPJ: 04.199.966/0001-50

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:	, RG nº,
CPF nº	, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, que o licitante
	, devidamente cadastrada no CNPJ sob
o nº	, interessada em participar da
Concorrência nº 002/20	25, Processo nº 111/2025, atende os índices econômicos previstos
neste edital maiores que	1 (um) abaixo citados:
a) Índices de Liquidez G	eral (LG)
b) Solvência Geral (SG)	
c) Liquidez Corrente (LC)
, .	ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do
valor da proposta inicial.	
	(Local e data)
	(Local e data)
(No	me/assinatura do profissional da área contábil)



CNPJ: 04.199.966/0001-50 (Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Α	Empresa			, inscri	ita no	CNPJ	sob	0	nº
		,	co	om	s	ede			na
					, po	or interr	nédio	do	seu
rep	oresentante le	egal o(a) Sr(a)		,	portador(a) do [Docum	ento	de
lde	entidade nº		, órgão	emissor		е	do	CPF	nº
		<i>DECLARA</i> para	fins de particip	ação na Co	ncorrên	cia nº 00)2/202	5 , sol	b as
ре	nalidades da	lei, que se enqu	adra como Mic	roempresa	ou Empr	esa de l	Peque	no P	orte
no	s termos do a	rt. 3º da Lei Cor	nplementar nº	123, de 14	de dezer	mbro de	2006,	esta	ndo
ар	ta a fruir os	benefícios e van	itagens legalm	ente instituí	ídas por	não se	enqua	adrar	em
ne	nhuma das v	edações legais	impostas pelo	§ 4º do a	rt. 3º da	Lei Co	mplem	nenta	r nº
12	3/2006.								
			(Local e d	data)					
	1)	lome, Função na	empresa/assin	atura do rep	oresentar	ite legal))		



CNPJ: 04.199.966/0001-50

Papel timbrado da empresa)

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT Concorrência nº 002/2025

Em atendimento ao Edital da licitação em comento, e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		INSC. EST.:		
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		
E-mail de Contato:				
CEP:	Telefone:		Fax:	
Banco:	Nº Conta:		Agência:	
Nome do Representante	e Legal:			
Rg.:		CPF:		

OBJETO



CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

O serviço acima descrito será executado na cidade de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

PROPOSTA

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
		CONSTRUÇÃO DE			
		ARQUIBANCADAS COBERTAS,			
01	633138845	ALAMBRADOS E SALA	UND	01	R\$
01	033130043	ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO	טאט	01	КФ
		MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE			
		OLIVEIRA.			

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ (__VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS__) (__POR EXTENSO__), de acordo com a planilha de preço em anexo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECLARANDO QUE:

Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

Que será implantado no prazo determinado pelo eng.º fiscal da Prefeitura, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos contidas no edital;

Que os preços propostos estão inclusos todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do



CNPJ: 04.199.966/0001-50

contrato;

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

<u>Declaramos ainda</u>, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

<u>Declaramos ainda</u>, que temos pleno conhecimento sobre a forma de pagamento sobre a execução do objeto, o qual será disponibilizado apenas através da liberação de recursos da Secretaria Municipal de Obras, e que o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT não antecipará nenhum pagamento com outros recursos para o cumprimento dos pagamentos das medições.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

<u>DECLARO</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- **III –** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREEENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

<u>DECLARA</u> que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



CNPJ: 04.199.966/0001-50

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e também pelo Responsável Técnico da Empresa.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

(Nome da Empresa)	, CNPJ N	, sediada na Rua
	, nº, bairro,, C	CEP Município
, po	r seu representante legal abaixo assinado,	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- **d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

<u>DECLARO</u>, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULOS

<u>DECLARA</u>, sob as penas da lei, para fins de participação na <u>Concorrência nº 002/2025</u>, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma



CNPJ: 04.199.966/0001-50

natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

<u>DECLARA</u> para fins de participação na Concorrência Nº 002/2025, não ter recebido do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Prefeitura do Município	de NOVO SANTO ANT	ÔNIO-MT, que d	o Sr(a)	,
portador da RG nº	do CPF Nº		e do CREA n	o,
engenheiro civil, se	•	-		- -
data de//2025 e executado o objeto do necessárias e suficientes exigências inerentes a Pública nº. 002/2025. Declaro ainda que me fo como foram esclarecida tem pleno conheciment	Certame mencionado s, bem como os docume elaboração da proposto dado acesso ao local do s todas as questões por	acima, receben ntos, para o cum a, referente ao a obra e as insta mim suscitadas	ido todas as ir aprimento das ob Edital da Con alações acima ci a, e também que	nformações origações e ncorrência itadas, bem e a licitante
objeto da Concorrência	nº 002/2025.			
Sem mais para o momer efeitos.	nto, firmo o presente ate	stado para que s	urta seus jurídio	cos e legais
	Local e d	lata		
As:	sinatura do representar	nte legal sob ca	rimbo	



CNPJ: 04.199.966/0001-50

(Papel timbrado da empresa)

ANE	XO	VIII
-----	----	------

DECLARAÇÃO ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, Inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
, DECLARA , para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e
peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta Concorrência nº 002/2025,
realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, que assume
total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo
posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer
obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo



CNPJ: 04.199.966/0001-50

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IX
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Referência: Concorrência nº 002/2025.
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da
cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na
, inscrito no CPF sob o nº, <u>CREDENCIA</u> o(a) Sr.(a)
, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, na Licitação realizada sob a
modalidade de Concorrência Pública 002/2025, podendo para tanto assinar documentos,
apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito,
solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.
/,dede 2025.
Nome do responsável legal
RG:
1.0

Carimbo CNPJ

CPF:_



CNPJ: 04.199.966/0001-50

ANEXO	- MINUTA	DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito
no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro -
Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado à
Av. José Pereira de Brito, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
, tendo em vista o que consta no Processo nº e em
observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº
/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	



CNPJ: 04.199.966/0001-50

TEL.: ()

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
112110	005.00	DEGGRIGAG	QOAITT.	OIIID.	UNITÁRIO	TOTAL
		CONSTRUÇÃO DE				
		ARQUIBANCADAS		UN	R\$	
		COBERTAS,				R\$
0.4	000400045	ALAMBRADOS E SALA	0.4			
01	633138845	ADMINISTRATIVA NO	01			
		ESTÁDIO MUNICIPAL				
		JEAN FERREIRA DE				
		OLIVEIRA.				
				VAL	OR TOTAL:	R\$
						-

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.	1. (O pr	azo	de vige	ência	do co	ontrato	será	de	<u>360</u>	(trez	entos	s e	sessent	<u>:a) dias</u> ,	contac	sob
а	partir	da	sua	assina	atura,	com	início	na da	ata	de _	/		/	е	encerrar	nento	em
	/_	/_		, pro	orrogá	vel na	a forma	a do a	ırt.	107	da Le	ei nº 1	4.1	33/2021			

2.2. O prazo para <u>execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos</u>, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



CNPJ: 04.199.966/0001-50

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Centro de Custo:
Órgão:
Unidade:
Proj./Ativ.:
Dotação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições que serão realizadas conforme cronograma físico financeiro, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA e despesas fiscais.
- **5.2.** Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da CONTRATANTE e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- **5.2.1.** O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.
- **5.3.** As medições serão realizadas conforme o cronograma físico financeiro e gerará o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;
- **5.4.** Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- **5.4.1.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **5.5.** As parcelas mensais de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- **5.6.** A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentaria e financeira para tal.
- **5.7.** O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.
- **5.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **5.8.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **5.8.2**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- **5.8.3.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- **5.8.4.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- **5.9.** Previamente ao pagamento, a Contratante deverá verificar as condições previstas no contrato.
- **5.10.** A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Contratante.
- **5.11.** Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- **5.12.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- **5.13.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.
- **5.14.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- **5.15.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas.
- **5.16.** Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.
- 5.17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro em anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- **6.1.** Os preços contratuais serão reajustados de acordo com os Índices Nacional da Construção Civil INCC, decorrido o prazo de 1 (um) ano da data do orçamento.
- 16.2. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 16.3. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento da administração (OT 028/2015/CGE/MT e Acórdão TCU 1.707/2013).
- 16.4. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE/MT).
- 16.5. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- 16.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 16.7. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.
- 16.8. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI/SICRO, que consiste no sistema de custos oficial, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso o INCC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.
- **7.2.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **7.3.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.
- **7.4.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- **8.1.** O Contratado, no prazo de **30 (trinta) dias,** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
 - **8.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **8.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- **8.1.3.** Caso o valor global da proposta da licitante seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se referem ao parágrafo § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- **8.**1.4. Caso a garantia seja prestada na modalidade de seguro garantia, deverá observar o disposto no paragrafo 2º do art. 96 da Lei 14133/2021.
- **8.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
 - 8.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **8.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **8.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - **8.3.4.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
 - **8.3.5**. Inclusão de cláusula de retomada pela seguradora caso a contratada não execute a obra.
- **8.4.** A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- **8.5.** A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito na agência 1135-5 conta corrente 7.145-5 do banco do Brasil (conta garantia), deposito em caução.
- **8.6.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **8.7.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **8.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- **8.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03**



CNPJ: 04.199.966/0001-50

(três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- **8.10.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - **8.10.1.** Caso fortuito ou força maior;
 - 8.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - **8.10.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - **8.10.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **8.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
 - **8.11.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Do Recebimento da Obra

- **9.1.2.** O recebimento da obra deverá observar o disposto nos artigos 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2 Recebimento Provisório
- **9.2.1.** Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à Contratante, solicitando o recebimento provisório da obra.
- **9.2.2.** A Contratante, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- **9.2.3.** Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2.3.1.** Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de



CNPJ: 04.199.966/0001-50

penalidades.

- **9.2.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art.140 da Lei nº 14133, de 2021).
- **9.2.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **9.2.6.** A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com modelo vigente para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

9.3. Recebimento Definitivo

- 9.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 9.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.
- 9.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 9.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 9.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



CNPJ: 04.199.966/0001-50

comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.3.8. O recebimento definitivo pela Contratante não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.
- 9.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.
- 9.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.
- 9.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
- 9.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

10.2. Os fiscais responsáveis foram designados pela Portaria nº____/2025, nos termos do art. 117 da Lei 14133/2021, e são os seguintes:

Nome:
Matricula:
CPF:
Fiscal técnico. – Engenharia.

- 10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação da ordem de serviço e como se dará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.
- 10.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:
- I aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela CONTRATANTE para os serviços contratados;
- II verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- III prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- IV encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com



CNPJ: 04.199.966/0001-50

vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

10.9. O fiscal técnico do contrato:

- a. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;
- b. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;
- c. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- d. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- e. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- f. Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;
- g. Solicitará que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- h. Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- i. Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.10. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.
- 10.11. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme



CNPJ: 04.199.966/0001-50

disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

- 10.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.13. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.14. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.16. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos.
- 10.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, laborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.19. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e planejamento orçamentário e financeiro.
- 10.20. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do



CNPJ: 04.199.966/0001-50

contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

- 10.21. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.
- 10.22. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso.

- 10.23. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração.
- 10.24. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.
- 10.25. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente.
- 10.26. O gestor do contrato deverá constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 10.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constitui obrigações da Contratante e Contratada as descritas neste item:



CNPJ: 04.199.966/0001-50

11.1.1 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade.
- d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- f) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- g) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Contratante.
- h) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-iMT, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

- j) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- k) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- I) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- m) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- n) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- o) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.
- p) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- q) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e



CNPJ: 04.199.966/0001-50

garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

- r) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- s) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- t) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- u) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- v) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- x) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- y) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- z) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.
- aa) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras",
 devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA



CNPJ: 04.199.966/0001-50

diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- IV. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- V. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- VI. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- bb) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- II. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;II Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- III Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- cc) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - VII. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - VIII. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - IX. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - X. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - XI. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;



CNPJ: 04.199.966/0001-50

XII. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

11.2. DA CONTRATANTE

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- b) Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- c) Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- g) Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel

cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

- h) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com

imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

- I) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- m) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado



CNPJ: 04.199.966/0001-50

que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- o) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- r) Designar a fiscalização do contrato ou da obra.
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- t) Cientificar a Procuradoria Juridica do Municipio para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- u) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- v) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- x) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- y) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- z) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato.
- aa) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- bb) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **12.1.5**. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **12.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial Da Prefeitura Municipal a saber sitio https://novosantoantonio.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as



CNPJ: 04.199.966/0001-50

sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b)** PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da



CNPJ: 04.199.966/0001-50

mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



CNPJ: 04.199.966/0001-50

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

	– MT, de de 2025.
	EMPRESA
CNPJ:	CNPJ:
	CONTRATADA
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	RG: CPF:
	Responsável Legal